



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/99

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/94 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Medeiros/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam extintos os cargos em comissão de *Secretário*, *Auxiliar de Secretaria* e de *Inspetor de Alunos* no plano de Carreira do Servidor Público Municipal de Medeiros, que deixam de fazer parte do ANEXOS I da Lei Complementar nº 002 de 07/02/94, com a redação dada por esta Lei.

Art. 2º – Ficam criados os cargos efetivos de *Secretário Escolar*, *Auxiliar de Secretaria*, *Inspetor de Alunos*, *Supervisor Escolar*, *Assistente Educacional* e de *Assistente de Patrimônio* no plano de Carreira do Servidor Público Municipal de Medeiros, que passam a fazer parte dos ANEXOS III, IV, VIII e X da Lei Complementar nº 002 de 07/02/94, com a redação dada por esta Lei.

Art. 3º – Fica criado o cargo em comissão de *Chefe do Serviço Social* no plano de Carreira do Servidor Público Municipal de Medeiros, que passa a fazer parte dos ANEXOS I e X da Lei Complementar nº 002 de 07/02/94, acrescidos da redação dada por esta Lei.

Art. 4º – Ficam aumentados os quantitativos de vagas dos cargos efetivos de *Servente* e de *Cantineira* no plano de Carreira do Servidor Público Municipal de Medeiros, que passam a fazer parte integrante dos ANEXOS III e IV da Lei Complementar nº 002 de 07/02/94, com a redação dada por esta Lei.

Art. 5º – O Município de Medeiros poderá contratar pessoal, para os cargos criados por esta lei, para atender a necessidade temporária, até a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

servidor público.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º – Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 002 de 07/02/94 as disposições desta Lei e das demais Leis Complementares que alteraram a Lei Complementar nº 002 de 07/02/94

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 22 de março de 1999.


MÁRIO CÂNDIDO DE MENDONÇA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº	NÍVEL
Chefe de Gabinete	01	CC-1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	01	CC-2
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	01	CC-2
Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social	01	CC-2
Diretor do Departamento de Obras Rurais e Urbanas	01	CC-2
Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC-2
Diretor Escolar	02	CC-3
Vice-Diretor	01	CC-4
Assessor Jurídico	01	CC-A
Assessor Técnico	04	CC-3
Chefe do Serviço Social	01	CC-4
Chefe de Transporte e Oficina	01	CC-5
Assessor Contábil	01	CC-2

ANEXO II

CLASSES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	Nº	NÍVEL
Encarregado do Setor de Logradouros Públicos	01	FG-3
Encarregado do Setor de Zeladoria	01	FG-2
Encarregado do Setor de Turmas	03	FG-1
Encarregado do Setor de Pessoal	01	FG-1
Encarregado do Setor de Contabilidade	01	FG-3
Encarregado do Setor de Saúde	02	FG-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO ADMINISTRATIVO

1- Grupo de Nível Elementar de Escolaridade (NE)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Servente	22	NE	I II III
Auxiliar de Serviços Gerais	20	NE	I II III

2- Grupo de Nível Básico de Escolaridade (NB)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Auxiliar de Contabilidade	01	NB	VI VII VIII
Auxiliar Administrativo	18	NB	VI VII VIII
Auxiliar de Almoxarifado	01	NB	VI VII VIII
Fiscal de Rendas	01	NB	VI VII VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO ADMINISTRATIVO

3- Grupo de Nível Médio de Escolaridade (NM)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Assistente de Patrimônio	01	NM	X
			XI
			XII
Agente Administrativo - I	07	NM	X
			XI
			XII
Técnico de Contabilidade	01	NM	X
			XI
			XII
Tesoureiro	01	NM	X
			XI
			XII
Almoxarife	01	NM	X
			XI
			XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3- Grupo de Nível Médio de Escolaridade (NM)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Professor - P1	25	NM	X
			XI
			XII
Secretário Escolar	05	NM	X
			XI
			XII
Assistente Educacional	05	NM	IX
			X
			XI

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4- Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Supervisor Escolar	02	NS	XI
			XII
			XIII
Professor P2	30	NS	XI
			XII
			XIII
Professor P3	10	NS	XII
			XIII
			XIV
			XV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1- Grupo de Nível Elementar de Escolaridade (NE)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Cantineira	12	NE	II III IV

2- Grupo de Nível Básico de Escolaridade (NB)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Auxiliar de Biblioteca	02	NB	VI VII VIII
Inspetor de Alunos	05	NB	V VI VII
Auxiliar de Secretária	05	NB	V VI VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: Auxiliar de Secretaria

Nível: V, VI e VII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: 1º Grau
- b) Outras qualificações:
- Conhecimentos teóricos na área;
 - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades como:

- Escrever anotações nos documentos dos alunos, professores e demais servidores da escola;
- redigir correspondências, atos e expedientes administrativos de interesse da escola;
- manter a em ordem toda a documentação da escola, do corpo docente e discente;
- executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: Inspetor de Alunos

Nível: V, VI e VII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: 1º Grau
- b) Outras qualificações:
- Conhecimentos teóricos na área;
 - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades como:

- Manter a disciplina na Escola Municipal;
- articular-se com o Diretor na execução dos programas municipais de educação;
- implementar e divulgar o regimento escolar junto ao corpo discente;
- cumprir determinação da direção da escola, relacionada a sua atividade;
- executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: Secretário Escolar

Nível: X, XI e XII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Escolaridade: 2º Grau

- b) Outras qualificações:
- Conhecimentos teóricos na área;
 - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades como:

- Secretariar a escola para qual for designado;
- orientar na escrituração de anotações nos documentos dos alunos, professores e demais servidores da escola;
- determinar a expedição de correspondências, atos e expedientes administrativos de interesse da escola;
- manter a em ordem toda a documentação da escola, do corpo docente e discente;
- executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: Supervisor Escolar

Nível: XI, XII e XIII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Escolaridade: Superior em Pedagogia

- b) Outras qualificações:
- Conhecimentos teóricos na área;
 - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
-

ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades como:

- Executar atividades de orientação, supervisão ou inspeção escolar;
 - Elaborar programas de ensino, sob orientação do órgão municipal de educação;
 - executar outras atividades correlatas.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: Assistente Educacional

Nível: IX, X e XI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Escolaridade: Magistério

- b) Outras qualificações:
- Conhecimentos teóricos na área;
 - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades como:

- Ministrando o ensino pré-escolar nas creches municipais;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde;
- Zelar pelo material didático à sua disposição;
- Desenvolver atividades pedagógicas com as crianças;
- Auxiliar a coordenação da creche municipal;
- executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo: Chefe do Serviço Social

Nível: CC-1

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Preferencialmente 2^º grau
- b) Outras qualificações:
- Conhecimentos teóricos na área;
 - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
-

ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades como:

- Assessorar o departamento a que esteja vinculado no desenvolvimento de suas atividades primordiais, auxiliando o Diretor do Departamento na aplicação e cumprimento de todas as normas e leis aplicáveis;
 - estar à disposição do Diretor do Departamento para execução de tarefas que lhe forem atribuídas;
 - executar atividades profissionais de apoio, correspondentes às competências do órgão onde atua;
 - orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
 - realizar serviços de coleta e organização de dados para subsidiar análises, estudos e projetos;
 - executar outras atividades correlatas.
-